



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 483

Designa Juízos Eleitorais substitutos para terem jurisdição na Capital sobre as matérias dispostas na Resolução n.º 462/2011.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, incisos XXX, XXXV, XLIV e XLVI, de seu Regimento Interno (Resolução n.º 170/97) e de acordo com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Designa os Juízos Eleitorais abaixo relacionados para substituir, nas faltas, licenças, impedimentos e/ou ausências ocasionais dos Juízos Eleitorais que detêm jurisdição na Capital para as matérias dispostas nos arts. 1.º, incisos I a III, e 2.º, § 2.º, da Resolução TRE/MS n.º 462, de 13.12.2011:

- I – Juízo da 36.ª Zona Eleitoral: 8.ª Zona Eleitoral;
- II – Juízo da 44.ª Zona Eleitoral: 54.ª Zona Eleitoral;
- III – Juízo da 53.ª Zona Eleitoral: 35.ª Zona Eleitoral;
- IV – Juízo da 35.ª Zona Eleitoral: 53.ª Zona Eleitoral.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 12 de setembro de 2012.


Des. JOSUE DE OLIVEIRA

Presidente


Des. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

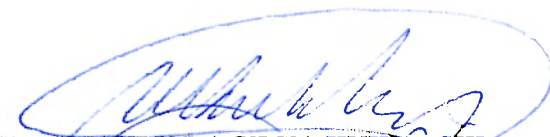

Dr. RENATO TONIASO

Juiz Federal

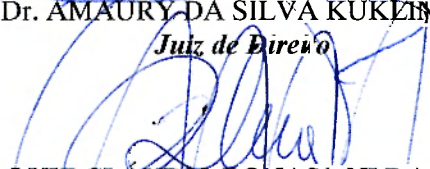


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

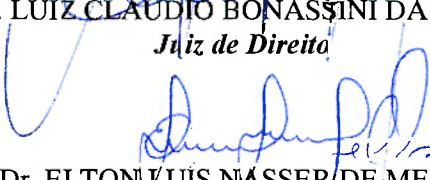
RESOLUÇÃO N.º 483



Dr. AMAURY DA SILVA KUKLINSKI
Juiz de Direito



Dr. LUIZ CLAUDIO BONASSINI DA SILVA
Juiz de Direito



Dr. ELTON LUIS NASSER DE MELLO
Advogado



Dr.^a DANILCE VANESSA ARTE ORTIZ CAMY
Procuradora Regional Eleitoral